

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 011, de 24 de outubro de 1994.

Aprova Diretrizes de Pós-Graduação para 1995.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando proposta da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos,

RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Aprovar as diretrizes de Pós-Graduação, constante em anexo, fixando as metas, objetivos e estratégias para o ano de 1995.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. JAIR SOARES MADUREIRA
Presidente-COUNI

(Anexo Resolução COUNI-Nº011 de 24 de outubro de 1994)

DIRETRIZES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA 1995

<u>METAS</u>	<u>OBJETIVOS</u>	<u>ESTRATÉGIAS</u>
1- Melhorar o nível de capacitação dos servidores docentes e técnico-administrativos.	<p>1.1- Capacitar, no mínimo ao nível de especialização, os professores em atividades de docência da UEMS.</p> <p>1.2- Criar alternativas para capacitação do técnico-administrativo ao nível de pós-graduação.</p> <p>1.3- Elevar o número de docentes doutores, mestres e especialistas.</p>	<p>1.1.1- Oferecer cursos de especialização para professores graduados, em convênio com a UFMS e/ou outras instituições atendendo às áreas que apresentem o maior número de professores com graduação;</p> <p>1.1.2- Incentivar os professores graduados a ingressarem em curso de Pós-Graduação.</p> <p>1.2.1- Estender os incentivos financeiros de Pós-Graduação ao pessoal técnico-administrativo, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração .</p> <p>1.2.2- Definir os critérios de capacitação do corpo técnico-administrativo, ao nível de pós-graduação.</p> <p>1.3.1- Traçar metas de incremento à capacitação para o ano de 95 prevendo parcerias com a UFMS e/ou outras instituições, bem como com o CECITEC, CNPq, CAPES, MEC/SESu E Fundação Banco do Brasil.</p>

(Fls. 02 do Anexo Resolução COUNI-Nº011 de 24 de outubro de 1994)

	<p>1.4- Desenvolver política de capacitação que ative mecanismos para facilitação da saída dos candidatos à pós-graduação.</p> <p>1.5- Criar condições aos pós-graduandos que estejam com seus programas interrompidos, temporariamente, para obterem a titulação pretendida.</p>	<p>1.3.2 – Desenvolver indicativos para efeito de acompanhamento de processo de capacitação.</p> <p>1.3.3 – Empregar os critérios de afastamento da CAPES e criar critérios para Pós-graduandos que não se adequem às exigências da CAPES.</p> <p>1.3.4 – Investigar e viabilizar fontes alternativas de bolsa de pós-graduação.</p> <p>1.3.5 – Definir os critérios para concessão de afastamentos.</p> <p>1.3.6 – Contactar e viabilizar apoio financeiro junto à CAPES para realização do curso de pós-graduação.</p> <p>1.4.1- Normatizar política que estabeleça prazos limites para capacitação diante do tempo de serviço exercido e/ou por exercer.</p>
--	---	---

(Fls. 03 do Anexo Resolução COUNI-Nº011 de 24 de outubro de 1994)

<p>2- Dinamizar o apoio aos Pós-graduandos.</p>	<p>2.1- Desenvolver mecanismos de apoio eficazes aos pós-graduandos.</p>	<p>2.1.1 - Criar critérios internos na UEMS que possibilitem bolsas aos pós-graduandos, independente do repasse de recursos pelo órgão financiador.</p> <p>2.1.2 - Manter à disposição dos pós-graduandos todos os benefícios que contemplem os demais servidores.</p> <p>2.1.3 - Estabelecer normas visando subsidiar custos de elaboração de trabalhos finais de pós-graduação.</p> <p>2.1.4 – Verificar a possibilidade de normatizar, a partir do próximo ano, a viabilização, com recursos da UEMS, do pagamento de bolsa de pós-graduandos não contemplados pela instituição financiadora.</p>
<p>3 – Subsidiar as diferentes propostas de capacitação docente oriundos dos diversos departamentos.</p>	<p>3.1 – Criar condições para a viabilização de tais propostas.</p>	<p>3.1.1 – Analisar as propostas apresentadas.</p> <p>3.1.2 – Orientar quanto a adequação das mesmas.</p>